



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

19

CONTRATO Nº 036/2020

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

LOCADORA: DAYSE GRACIELLA TELES DE OLIVEIRA ALVES , brasileira, Carteira de Identidade nº 957233744 SSP/BA, CPF. Nº 009.957.195-19, capaz, residente e domiciliado à PRAÇA JOÃO DURVAL CARNEIRO, s/n, centro, Nova Redenção - BA, CEP. 46.835.000.

LOCATÁRIO: Município de NOVA REDENÇÃO, através da prefeitura municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, aqui representada pela prefeita a **Sra. GUILMA RITA DE CÁSSIA GOLTTSCHALL DA SILVA SOARES** brasileira, casada, inscrito no CPF: 700.725.585-04, portadora da cédula de identidade nº: 02 297 857-78 SSP/BA, residente desta cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo Nº 032/2020, dispensa Nº 029/2020, com fundamento jurídico conforme disposto no artigo 24, inciso X da Lei Federal 8666/93 que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui Objeto do presente contrato a locação de imóvel residencial, localizado À PRAÇA DO COMÉRCIO, Centro, Nova Redenção- BA.

Parágrafo Primeiro - A LOCADORA declara que é proprietário do bem por livre e legítima aquisição, ressaltando que o mesmo não apresenta quaisquer problemas extrínsecos ou intrínsecos, nem mesmo, gravames que possam inutilizá-lo, se encontrando, portanto, desembaraçado de ônus que possam prejudicar o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - locação de um imóvel para o funcionamento do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC), com a finalidade de auxiliar a população deste município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento vigorá pelo tempo certo e determinado, compreendidos entre 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

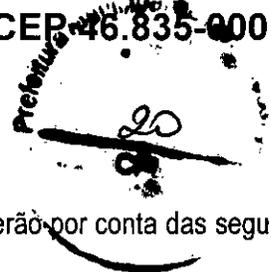
PREÇO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do presente contrato é de R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$= 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) até o quinto dia útil do mês subsequente. Sendo que, consoante a fundamentação no processo administrativo, os pagamentos serão efetuados antecipadamente a cada mês de uso do imóvel.

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.03.01- secretaria municipal de administração
Atividade: 04.122.0020.2008 desenvolvimento e manut. Das ações da sec. de administração
Elemento da Despesa: 3390.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física
Fonte: 0 Recursos Ordinários

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

CLÁUSULA QUINTA – Constitui Obrigação do LOCATÁRIO, pagar o preço ajustado e conservar o imóvel nas condições avençadas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O LOCATÁRIO somente poderá alterar a estrutura física do imóvel mediante expressa autorização da LOCADORA.

Parágrafo Segundo – O LOCATÁRIO obriga-se desde já, a respeitar os regulamentos e as Leis vigentes, não prejudicar as condições estéticas e de segurança, bem como o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos que possa perturbar a tranquilidade ou ameaça a saúde pública.

Parágrafo Terceiro – As despesas com o consumo de Água e Energia correrão por conta do LOCATÁRIO.

Parágrafo Quarto – O LOCATÁRIO se compromete a conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas enquanto perdurar a locação, restituindo o imóvel no estado em que o recebeu; ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal. Custeando por sua exclusiva responsabilidade os reparos e conserto que o imóvel necessitar, substituindo qualquer peça ou utensílio que venha a se estragar.

Parágrafo Quinto – O LOCATÁRIO, às suas custas, deverá obter todas as autorizações, licenças e alvarás que forem eventualmente necessários para o exercício das atividades no imóvel locado, ficando a LOCADORA eximido de qualquer responsabilidade, no caso de o LOCATÁRIO não lançar mão dessas providências.

OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

CLÁUSULA SEXTA – É de responsabilidade da LOCADORA, entregar o imóvel em perfeitas condições de uso atestado através do termo de vistoria.

CLÁUSULA SETIMA – É de responsabilidade da LOCADORA o pagamento do IPTU.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA OITAVA – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor de 10% do valor do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA – Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Prefeitura Municipal
21

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Elegem as partes contratantes o foro da Cidade de Andaraí-BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nova Redenção - BA, 03 de fevereiro de 2020.

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

DAYSE GRACIELLA TELES DE OLIVEIRA ALVES
Locadora

Testemunhas:

1.

RG: 07387938 07SSPI BA

2.

RG: 2081637430 SSP/BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2020
PROCESSO Nº: 032/2020

RESUMO DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À PRAÇA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, NOVA REDENÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CAC), COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

MÓDALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.

NOME DO CONTRATADO: DAYSE GRACIELLA TELES DE OLIVEIRA ALVES

CPF: 009.957.195-19

VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0

NOVA REDENÇÃO -BA- 03 DE FEVEREIRO DE 2020

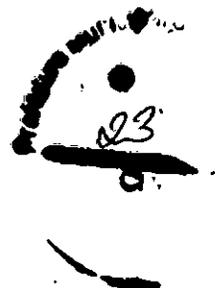

GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020
CONTRATADO: DAYSE GRACIELLA TELES DE OLIVEIRA ALVES
CPF: 009.957.195-19
VALOR: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À PRAÇA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, NOVA REDENÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CAC), COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DOTAÇÃO:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03 DE FEVEREIRO DE 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 042/2020
PROCESSO Nº: 032/2020
RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO À PRAÇA DO COMÉRCIO, S/N, CENTRO, NOVA REDENÇÃO, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO (CAC), COM A FINALIDADE DE AUXILIAR A POPULAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.
MODALIDADE: Contratação direta por dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso X, da Lei 8666/93.
NOME DO CONTRATADO: DAYSE GRACIELLA TELES DE OLIVEIRA ALVES
CPF: 009.957.195-19
VIGÊNCIA: 03 DE FEVEREIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 Atividade: 04.122.0020.2008 Elemento da Despesa: 3390.36.00 Fonte: 0
NOVA REDENÇÃO -BA- 03 DE FEVEREIRO DE 2020
GUILMA RITA DE CÁSSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES - Prefeita Municipal